

CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL DE  
CEDRO DO ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ata da reunião de propositura do Registro Provisório  
da Companhia de Reis Estrela do Oriente

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze, às dezenove horas, reuniram-se, na sala de reuniões da Casa de Cultura, os membros do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, com o fim específico de instaurar, de acordo com as exigências da Deliberação Normativa do Conselho Estadual do Patrimônio Cultural de Minas Gerais - CONEP 01/2011, o processo de Registro do bem cultural denominado Companhia de Reis Estrela do Oriente, conforme a Lei Municipal 208, de 04 de outubro de 2010, que trata da preservação dos bens culturais de Cedro do Abaeté, incluindo os bens imateriais. De acordo com a Deliberação Normativa supracitada, o processo do Registro do bem imaterial deve ser deflagrado pela propositura da proteção ao bem, que no caso da Companhia de Reis Estrela do Oriente Estrela do Oriente está sendo requerido por seu capitão, Senhor José de Paula Sobrinho, através de proposta encaminhada à este Conselho. Após a exposição da proposta do registro foi feita a votação a respeito da autorização da instauração do processo de registro provisório do bem cultural denominado Companhia de Reis Estrela do Oriente Estrela do Oriente. Os membros presentes, quais sejam a presidente do Conselho, e os demais membros presentes, quais sejam, Vanessa Maria Silva Couto, Antônio Amado Andrade, Valéria Avelar Sena Araújo, Rosilene Aparecida Batista, Diomar José dos Santos, Júlio César da Costa, Maria Márcia da Silva Ordones. Os membros votaram da seguinte forma, a respeito da instauração do processo de registro da Companhia de Reis Estrela do Oriente. Todos votaram a favor:

**Vanessa Maria Silva Couto votou a favor da instauração do processo do registro**  
**Antônio Amado Andrade votou a favor da instauração do processo do registro**  
**Valéria Avelar Sena Araújo votou a favor da instauração do processo do registro**  
**Rosilene Aparecida Batista votou a favor da instauração do processo do registro**  
**Diomar José dos Santos votou a favor da instauração do processo do registro**  
**Júlio César da Costa votou a favor da instauração do processo do registro**  
**Maria Márcia da Silva Ordones votou a favor da instauração do processo do registro.**

Finda a votação, foi verificado que o Conselho vota pela instauração do processo de registro da Companhia de Reis Estrela do Oriente Estrela do Oriente. Os conselheiros também se manifestaram positivamente em relação ao registro do bem, Companhia de Reis Estrela do Oriente Estrela do Oriente como patrimônio imaterial de Cedro do Abaeté. Assim sendo **fica autorizado à instrução do processo de registro da Companhia de Reis Estrela do Oriente, bem como o Conselho se manifesta favoravelmente ao registro do bem imaterial Companhia de Reis Estrela do Oriente como patrimônio cultural do município de Cedro do Abaeté.** Para referendar o registro do referido bem, será preparado à devida documentação, conforme a Deliberação Normativa do CONEP vigente. O bem a ser registrado tem sede no seguinte endereço: Rua Rio Indaiá, 1102, Centro de Cedro do Abaeté, e seus responsáveis serão comunicados pelo Setor do Patrimônio. Para assegurar a proteção e integridade do Cultural a respeito da instauração do supracitado processo, bem como cuidarão da instrução do mesmo, no que tange ao parecer a respeito. Outro parecer será feito pelo Conselho, através de sua Presidente. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrado a presente ata, a qual após ser lida e aprovada segue assinada por todos os presentes.

*Vanessa Maria Silva Couto, Rosilene Aparecida Batista, Valéria Avelar Sena Araújo, Maria Márcia da Silva Ordones, Antônio Amado Andrade, Diomar José dos Santos, Júlio César da Costa*